



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 CELEBRADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS)** E **COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA** REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) PARA O COREN-RS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90.520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, Enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 042.185-ENF, e pela Tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 170, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 87.138.145.0001-31, neste ato representada por seu representante legal **ANTONIO CARLOS CKLESS SILVA**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 1007928979 e inscrito no CPF nº 10639276091 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 560/18, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 018/2018, com as seguintes condições contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no contrato nº 018/2018, aprazado para a data de 12/09/2021.

**1.1.1** O prazo de vigência deste Aditivo Contratual iniciará no dia 13 de setembro de 2021 e



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

encerrará no dia 09 de setembro de 2022.

**1.2** O presente termo aditivo ainda tem como objeto o REAJUSTE no percentual de 8,53%, conforme acordo entre as partes. O presente índice refere-se ao ICTI acumulado nos últimos doze meses, que restou inferior ao percentual relativo ao IGPM previsto no Contrato.

**1.3** O valor total estimado a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 129.538,82 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), considerando o valor mensal estimado de R\$ 10.794,90 (dez mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) e seguintes preços unitários:

**a)** Equipamento Multifuncional Monocromática A4 – Tipo 1 – R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) mensais;

**b)** Equipamento Multifuncional Color A4 – Tipo 2 – R\$ 160,53 (cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos) mensais;

**c)** Equipamento Multifuncional Color A3 – Tipo 3 – R\$ 381,94 (trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) mensais;

**d)** Equipamento Impressora Monocromático A4 – Tipo 4 – R\$ 80,74 (oitenta reais e setenta e quatro centavos) mensais;

**e)** Página do Equipamento Multifuncional Tipo 1 – R\$ 0,0436 (quatrocentos e trinta e seis décimos de milésimo);

**f)** Página do Equipamento Multifuncional Tipo 2 (monocromática) - R\$ 0,1045 (mil e quarenta e cinco décimos de milésimo);

**g)** Página do Equipamento Multifuncional Tipo 2 (colorida) - R\$ 0,5166 (cinco mil e cento e sessenta e seis décimos de milésimo);

**h)** Página do Equipamento Multifuncional Tipo 3 (monocromática) - R\$ 0,0397 (trezentos e noventa e sete décimos de milésimo);

**i)** Página do Equipamento Multifuncional Tipo 3 (colorida) - R\$ 0,2263 (dois mil e duzentos e sessenta e três décimos de milésimo); e

**j)** Página do Equipamento Impressora Tipo 4 - R\$ 0,0530 (quinhentos e trinta décimos de milésimo);

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**2.1** O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 560/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa decorrente deste Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 018/2018 ocorrerá à conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 – Locação de Bens Móveis.

### **CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 27 de agosto de 2021.

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS**  
Rosângela Gomes Schneider  
Presidente

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Sandra Maria Gawlinski  
Tesoureira

---

**CONTRATADA**

**COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA**  
**ANTONIO CARLOS CKLESS SILVA**  
**SÓCIO DIRETOR**

**Testemunhas:**